



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

## **- LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 03 DE JUNHO DE 1.978 -**

**Autoriza a subscrição de cotas de consórcio para aquisição de dois caminhões de tração na câmbio e equipamentos próprios para os serviços de fabricação nacional, 8 Km e até outros providenciados.**

**WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever cotas de consórcio, com administradora legalmente autorizada visando aquisição de até 02 veículos de carga, tipo caminhão bem como seus equipamentos usuais próprios para os serviços públicos municipais, de fabricação nacional e novo de fábrica.**

**ARTIGO 2º - A aquisição será feita mediante adesão ao consórcio para amortização até 60 meses, procedida de licitação na modalidade de Tomada de Preços.**

**ARTIGO 3º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas até o limite do dispêndio de amortização das cotas.**

**ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, publique-se e comunique-se.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

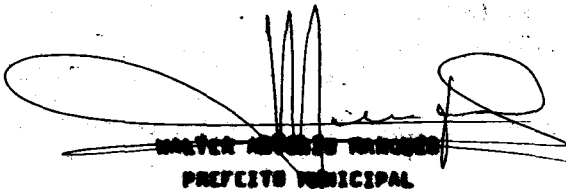
C. G. C. 45.728.742/0001-37

FOLHA 02

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 03 DE JULHO DE 1.978 -**

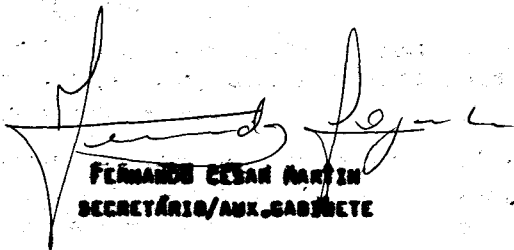
**- continuação -**

**Icém, 03 de julho de 1.978**



**MAYOR JOSÉ DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada em livro próprio afixado no mural desta Prefeitura, e em cópia publicada no JORNAL DE ICÉM,**



**FERNANDO CESAR MARTIN**  
**SECRETÁRIO/AUX. GABINETE**